



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**SIMULAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Exclusivo para atividades de transporte Rodoviário de Cargas Perigosas e Resíduos

<b>ENQUADRAMENTO*</b>	
↓	(Marcar apenas uma opção)
<b>Transporte de Produtos/Resíduos Perigosos</b>	
<input type="radio"/>	23.01 Transporte rodoviário de produtos perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo ou agrotóxicos
<input type="radio"/>	23.02 Transporte rodoviário de agrotóxicos e equivalentes, incluindo saneantes domissanitários, para aplicação no controle de pragas e vetores e para uso em desinsetização, fumigação e expurgo, exceto transporte interestadual e de material radioativo
<input type="radio"/>	23.03 Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo e/ou óleo lubrificante usado e/ou contaminado (OLUC)
<input type="radio"/>	23.04 Coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, exceto transporte interestadual e de material radioativo
<input type="radio"/>	23.05 Coleta e transporte rodoviário de óleo lubrificante usado e/ou contaminado (OLUC), exceto transporte interestadual
<b>Transportes de Resíduos Não Perigosos</b>	
<input type="radio"/>	23.06 Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classificados como lixo domiciliar e equiparados
<input type="radio"/>	23.07 Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002
<input type="radio"/>	23.08 Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (Classe II), exceto resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil
<input type="radio"/>	23.09 Coleta e transporte rodoviário de líquidos e semi-sólidos provenientes de limpeza de redes de drenagem pluvial, de sanitários portáteis e de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico (limpa-fossa), exceto Classe I

\* ENQUADRAMENTO CONFORME IN Nº 15/2020 DO IEMA

Número de Veículos Transportadores por Placa	↓
--	---

TAXAS**	VRTE	VALOR (R\$)
LAU para Transporte de produtos/resíduos perigosos	292	1064,60
LAU para Transporte de produtos/resíduos perigosos - 10 anos	365	1330,75
LAU para Transporte de produtos/resíduos perigosos - regularização	438	1596,90
LAU para Transporte de resíduos não perigosos	209	761,99
LAU para Transporte de resíduos não perigosos - 10 anos	262	955,23
LAU para Transporte de resíduos não perigosos - regularização	314	1144,81
Adicional por placa licenciada***	5	18,23

\*\* VALORES DAS TAXAS EM VRTE CONFORME LEI ESTADUAL Nº 7001/2001 (ATUALIZADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.229/2020).

\*\* VRTE REFERETE AO ANO DE 2021 = R\$ 3,6459

\*\*\* PAGO SOMENTE NOS CASOS SUPERIORES A 10 VEÍCULOS. MULTIPLICAR ESTE VALOR PELO NÚMERO DE VEÍCULOS QUE EXCEDEREM 10

quarta-feira, 14 de abril de 2021

ASSINATURA